



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento ETP, visa analisar a viabilidade da presente contratação de bens ou serviços, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades do interesse público. A elaboração deverá observar os requisitos contidos no texto da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente os ditames contidos nos Arts. 6º XX c/c Art. 18 desta lei específica. Conforme exposto abaixo:

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 03/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social identifica a necessidade de assegurar o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social que, por insuficiência de renda ou por circunstâncias temporárias, não dispõem de condições de prover suas necessidades alimentares básicas.

A ausência de estoque de cestas básicas ou a indisponibilidade de contratação para seu fornecimento compromete a concessão de benefício eventual previsto na política pública de assistência social, podendo ocasionar a descontinuidade do atendimento às famílias que necessitam de apoio imediato para garantir sua segurança alimentar.

Nesse contexto, a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas visa suprir essa necessidade, garantindo a continuidade da oferta do benefício eventual, o atendimento tempestivo das demandas da população em situação de vulnerabilidade e a execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

QUAL PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM A CONTRATAÇÃO ?	A necessidade de atender famílias em vulnerabilidade social e evitar a interrupção da concessão do benefício eventual.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Garantir o fornecimento de cestas básicas para assegurar a segurança alimentar dos beneficiários e a continuidade da política pública de assistência social.
---	--

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?	(X) Bem. () Serviço.
QUAL A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	() Continuada. (X) Não Continuada. () Com Monopólio. (X) Sem Monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO?	() 30 dias – Pronta entrega () 180 dias (X) 12 meses () Indeterminado () Outros:
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	(X) Sim . () Não. () Não se aplica, pois o presente caso possui prazo indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	() Sim CT-PL: nº ____ / ____ Prazo final: ____ / ____ / ____ (X) Não
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	() Sim. (Especificar): (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO PARA CONTRATAÇÃO?	() Sim. (X) Não.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO?	(X) Consulta de Fornecedores. () Internet com Orçamentos. () Outro. (Especificar): () Contratações Similares. () Escola.
	Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verificou-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E
ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA
MELHOR SOLUÇÃO**

que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas constitui a solução mais adequada, técnica e econômica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de cestas básicas prontas, contendo os gêneros alimentícios previamente especificados pela Administração, assegura a padronização dos produtos, facilita o recebimento, o armazenamento, o controle de estoque e a distribuição aos beneficiários, além de proporcionar maior agilidade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Sob o aspecto econômico, a contratação permite a obtenção de preços mais vantajosos por meio do procedimento licitatório, promovendo a ampla competitividade entre os fornecedores, a otimização dos recursos públicos e a redução dos custos administrativos relacionados à aquisição individualizada dos produtos que compõem as cestas básicas.

Além disso, a solução escolhida reduz o tempo necessário para montagem das cestas pela Administração, evita custos adicionais com mão de obra, embalagem, logística e armazenamento dos itens separadamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

	tornando a execução mais eficiente e econômica. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas representa a solução mais vantajosa para a Administração, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do atendimento socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade social.
HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES PELA CONTRATAÇÃO?	() Sim. (X) Não.
QUAL PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	(X) Não há. () 12 meses. () Outros. (Especificar):
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUXILIAR.	() Sim (X) Não Justificativa: Indicar o motivo da necessidade técnica.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NA CONTRATAÇÃO?	() Sim. Descrever o tipo de manutenção: (X) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	() análise de contratação anteriores () análise de contratações similares (X) Outros:
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.	Cestas Básicas	800	R\$ 215,25	R\$ 172,200,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	() Sim. (X) Não.
POR QUE?	() Objeto indivisível () Tecnicamente inviável () Aproveitamento da competitividade () Perda de escala () economicamente inviável (X) Outros. (Especificar): Item Único.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	() Sim. (X) Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	() Sim. (especificar item do PCA). (X) Não.
RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO	
QUAIS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	(X) Ganho de Eficiência. (X) Redução de Custos. () Aproveitamento de Recursos Humanos. (X) Realização de Política Pública. () Manutenção do Funcionamento da Administração. () Redução dos Riscos de Trabalho. () Outro:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	() Sim. (Especificar): (X) Não. No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há providências pendentes consideradas essenciais para o sucesso da contratação. A Administração já dispõe de estrutura mínima necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição das cestas básicas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a organização, logística e o controle da entrega aos beneficiários.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	() Sim. (X) Não.

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL? DEVE SER PROMOVIDA/PROSSEGUIDA ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO?	(X) Sim. A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, sendo plenamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais etapas previstas na Lei nº 14.133/2021. () Não.

Funilândia/MG, 10 de agosto de 2026.

Flávia Rodrigues de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

José Inácio Pereira
Prefeito Municipal de Funilândia